



VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

LEI Nº 2.059 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, fica reconhecida como meio de comunicação e expressão, a ela associada, neste Município.

Parágrafo Único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial tem uma estrutura gramatical própria constituindo um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Deve ser garantido por parte do Poder Executivo Municipal, o devido apoio ao uso e difusão da língua Brasileira de Sinais, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente da comunidade surda neste Município, bem como atendimento apropriado aos mesmos em seus órgãos e repartições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.918/2013

Autor: Ver. Jurandir Bengala